



CÂMARA MUNICIPAL DE TURUÇU

LEI N.º 311/2002

Cria o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Turuçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o cargo de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Vereadores de Turuçu.

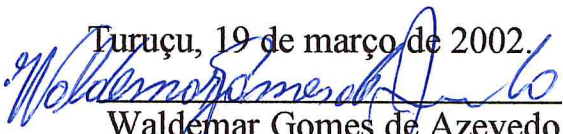
Art. 2.º - O cargo de Assessor Jurídico corresponderá ao símbolo CC6 e terá remuneração de R\$ 850,00(Oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3.º - Compete ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores:

- a) Prestar serviços a todas as Bancadas;
- b) Analisar a legalidade dos Projetos de Lei submetidos ao Plenário, bem como analisar as Proposições, Pedidos de Informações e outros;
- c) Dar pareceres, sempre que solicitado pelo Plenário;
- d) Assessorar a Mesa Diretora em todos os temas relacionados a área jurídica, tanto judicial como extrajudicial;
- e) Representar a Câmara Municipal em qualquer instância jurídica, atuando em todos os feitos em que a mesma esteja envolvida juridicamente, defendendo os interesses do Legislativo Municipal.

Art. 4.º - As despesa decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, e tem a sua origem no Orçamento para o Exercício de 2002, do Legislativo Municipal, maior que o do Exercício anterior.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 19 de março de 2002.

Waldemar Gomes de Azevedo
Presidente da Câmara